



FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE I NO ENTORNO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

PERÍMETRO URBANO - SÃO SEPÉ

| COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)         |               |                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TEMPO MÉDIO DO PROFISSIONAL NA EMPRESA                                         | 24 meses      |                                                                                                                                                              |
| PROVISÃO DE FÉRIAS:                                                            | Sem provisão  |                                                                                                                                                              |
| INCIDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA (INSS) E FGTS:                                      |               |                                                                                                                                                              |
| <b>1. GRUPO A – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>                                      |               |                                                                                                                                                              |
| A1 – INSS                                                                      | 20,00%        | Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social.                                                                                                                 |
| A2 – FGTS                                                                      | 8,00%         | Lei 8.036/90.                                                                                                                                                |
| A3 – SENAI/SENAC                                                               | 1,00%         | Decreto Lei 8.621/46                                                                                                                                         |
| A4 – SENAI                                                                     | 0,00%         | Decreto Lei 6.244/44 – artigo 3º, 0,20% para empresa com mais de 500 empregados                                                                              |
| A5 – Sesi/SESC                                                                 | 1,50%         | Lei 5.107/66                                                                                                                                                 |
| A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                          | 2,50%         | Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82                                                                                                                      |
| A7 – SEBRAE                                                                    | 0,60%         | Lei 8.029/90                                                                                                                                                 |
| A8 – INCRA                                                                     | 0,20%         | Decreto Lei 1146/70                                                                                                                                          |
| A9 – SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO                                           | 3,00%         | Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social                                                                                                                  |
| A10 – TAXA ASSISTENCIAL SINDICATO DE EMPREGADOS                                | 0,67%         | Convenção Coletiva de Trabalho                                                                                                                               |
| A11 – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL                                               | 0,70%         | Sindicato Patronal                                                                                                                                           |
| <b>TOTAL GRUPO A</b>                                                           | <b>38,17%</b> |                                                                                                                                                              |
| <b>2. GRUPO B – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A</b>                |               |                                                                                                                                                              |
| B1 – FÉRIAS ANUAIS                                                             | 8,33%         | CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes                                                                                              |
| B2 – FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL                          | 2,78%         | artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal                                                                                                               |
| B3 – 13º SALÁRIO                                                               | 8,33%         | Lei 4.090 de 13/07/62                                                                                                                                        |
| B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS              | 3,50%         | Acidente do trabalho: Lei 8.213/91                                                                                                                           |
| <b>TOTAL GRUPO B</b>                                                           | <b>22,94%</b> |                                                                                                                                                              |
| <b>3. GRUPO C – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)</b>          |               |                                                                                                                                                              |
| C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO = 8,28%                                           | 4,14%         | Considerado 20% demissão sem justa causa/demissão em até 90 dias. Artigo 487 CLT, inciso II – determina aviso prévio de 30 dias                              |
| C1.1 – Custo adicional de 8,33% das férias, Constituição Federal               | 0,93%         |                                                                                                                                                              |
| C1.2 – Custo adicional de 8,33% das férias e 13º salário, Constituição Federal | 0,69%         |                                                                                                                                                              |
| C2 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO: ADICIONAL POR ANO                                | 0,33%         | Lei 12.506/11 acrescidos 3 dias por ano de serviço na mesma empresa                                                                                          |
| <b>TOTAL GRUPO C</b>                                                           | <b>6,09%</b>  |                                                                                                                                                              |
| <b>4. GRUPO D – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>             |               |                                                                                                                                                              |
| D1 – MULTA DO FGTS = com provisão de férias                                    | 3,93%         | Pagamento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do empregado (40% pagos ao empregado e 10% pagos à Caixa Econômica Federal – Órgão gestor do sistema FGTS) |
| D2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL: 0,56%                                              | 0,28%         | Considerado 80% demissão sem justa causa                                                                                                                     |
| <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                           | <b>4,21%</b>  |                                                                                                                                                              |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             | <b>71,41%</b> | IDEM SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) JUNHO 2016                                                                |

São Sepé, 28 de agosto 2017